

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por Ademir Lima da Silva, portador do CPF de nº 295.102.285-91, Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, doravante denominado MUNICÍPIO, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.259.748/0001-86, estabelecida na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG, representado neste ato por seu representante legal, Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, casado, portador do CPF nº 993.547.726-68 e da cédula de identidade MG 6.066-360 - SSP/MG, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 004/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023, no Lote 02**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, 21 de julho de 2023.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº 38.259.748/0001-86
Cristiano Henrique Rodrigues Cury
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 175/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 004/2023.

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.714.142/0001-62, com sede na RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000, CAFARNAUM, Bahia, neste ato, representada pela Senhora Prefeita Municipal de CAFARNAUM, á excelentíssima Sr^a. SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20 e o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.770.489/0001-22, com sede à Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000, Cafarnaum/BA, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Sena Xavier, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 028.436.885-74, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.259.748/0001-86, estabelecida na Rua Cipriano de Carvalho, nº 195, Cinquentenário, CEP 30.570-020, Belo Horizonte/MG, representado neste ato por seu representante legal, Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, brasileiro, casado, portador do CPF nº 993.547.726-68 e da cédula de identidade MG 6.066-360 - SSP/MG, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2023, homologada em 21/07/2023, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIPTIVO, MODELO, MARCA, FABRIC., PROCED. E RMS	UNID.	QTE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CARACTERÍSTICAS: BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA; SISTEMA MICROCONTROLADO PARA MAIOR PRECISÃO NO TEMPO DE SELAGEM; SISTEMA DE AVISOS COM LED'S INDICATIVOS E BIPS SONOROS NO TECLADO DE MEMBRANA; RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 60 MINUTOS POTÊNCIA: 80 WATTS; VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO "MODELO: SELABEM MARCA: BIOTRON FABRICANTE: BIOTRON PROCEDÊNCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)"	UND	06	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)	

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

02	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL COMPACTO DE MESA, CAPACIDADE DE 21L. AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. EQUIPAMENTO PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS RÍGIDOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485. É NECESSÁRIO REALIZAR O DESBLOQUEIO ANTES DO PRIMEIRO USO, GARANTINDO ASSIM SEGURANÇA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO. FÁCIL MANUSEIO. DESIGN MODERNO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD. BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 21 LITROS. TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL. TAMPAS E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA. CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES. POTÊNCIA: 1.600 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; DIMENSÃO EXTERNA: 38,2 X 38,5 X 60,4 CM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE); DIMENSÃO CÂMARA: 25 X 43 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE); PESO LÍQUIDO: 23,6 KG; PESO BRUTO: 25,7 KG; DIMENSÕES DAS BANDEJAS: 19 X 1,2 X 38 CM (TAMANHO ÚNICO). 2 ANOS DE GARANTIA. TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM VIR ESPECIFICADAS NO MANUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. – UNIDADE "MODELO: AUTOPRIME 21 - BIVOLT MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED (INOVA INOX) PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349600006"</p>	UND	06	R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)	R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
----	---	-----	----	---	---

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

03	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SACA BROCA, ROLAMENTO CERÂMICO. FABRICADO EM LATÃO. SPRAY TRIPLA. ROLAMENTO DE CERÂMICA. ACOPLAMENTO: BORDEN. TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL QUÍMICO. SISTEMA DE TROCA- BROCA: FRICTION-GRIP (FG). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TORQUE: 0,13NCM. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. LONGA VIDA ÚTIL: POSSUI ROLAMENTOS DE CERÂMICA QUE GARANTEM A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO. ROTORES BALANCEADOS: PROMOVE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, MENOS ESTRESSE PARA O PROFISSIONAL E PACIENTE. PROJETADA PARA COMPENSAR O PESO E A FORÇA DAS MANGUEIRAS, O QUE IMPEDE A FORÇA CONTRÁRIA EM RELAÇÃO AO MOVIMENTO DA CANETA DO CAMPO DE TRABALHO. CERTIFICAÇÃO: A PRIMEIRA LINHA DE ALTA ROTAÇÃO COM O CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL. BIOSSEGURANÇA: ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A ASSEPSIA DOS INSTRUMENTOS. GARANTIA: 1 ANO. – UNIDADE</p> <p>***"Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "Dentistry -- Handpieces and Motors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016".</p> <p>MODELO: PRIME CX207-W-2 FG MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009"</p>	UND	14	R\$ 300,00 (Trezentos reais)	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
	<p>A FORÇA DAS MANGUEIRAS, O QUE IMPEDE A FORÇA CONTRÁRIA EM RELAÇÃO AO MOVIMENTO DA CANETA DO CAMPO DE TRABALHO. CERTIFICAÇÃO: A PRIMEIRA LINHA DE ALTA ROTAÇÃO COM O CERTIFICADO INMETRO DE CONFORMIDADE NO BRASIL. BIOSSEGURANÇA: ESTERILIZÁVEL ATÉ 135°C. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A ASSEPSIA DOS INSTRUMENTOS. GARANTIA: 1 ANO. – UNIDADE</p> <p>***"Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "Dentistry -- Handpieces and Motors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016".</p> <p>MODELO: PRIME CX207-W-2 FG MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009"</p>				

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

04	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 1 CONSULTÓRIO. COMPRESSOR DE AR COM FUNCIONAMENTO À PISTÃO ISENTO DE ÓLEO, PARA USO CLÍNICO, LABORATORIAL, COMERCIAL OU RESIDENCIAL. DESENVOLVIDO PARA CONSULTÓRIOS COM CONSUMO DE AR DE ATÉ 85 LITROS POR MINUTO.</p> <p>CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2 CONSULTÓRIOS COM TODOS OS SUGADORES LIGADOS À BOMBA DE VÁCUO. BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB (A). PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO DE AR COM PINTURA INTERNA ANTIOXIDANTE; PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; AMORTECEDORES ANTI- VIBRAÇÃO; FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR; DRENO NA PARTE INFERIOR DO RESERVATÓRIO. POTÊNCIA: 1.14 HP / 850W. TENSÃO: 110 OU 220V ~</p> <p>"MODELO: PRIME AIR 40 - 110V OU 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)"</p>	UND	04	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
05	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 1 CONSULTÓRIO. COMPRESSOR DE AR COM FUNCIONAMENTO À PISTÃO ISENTO DE ÓLEO, PARA USO CLÍNICO, LABORATORIAL, COMERCIAL OU RESIDENCIAL. DESENVOLVIDO PARA CONSULTÓRIOS COM CONSUMO DE AR DE ATÉ 50 LITROS POR MINUTO.</p> <p>CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO SEM BOMBA DE VÁCUO OU 2CONSULTÓRIOS COM TODOS OS SUGADORES LIGADOS À BOMBA DE VÁCUO. BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB (A). PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO; RESERVATÓRIO DE AR COM PINTURA INTERNA ANTIOXIDANTE; PROTETOR TÉRMICO CONTRA SOBREAQUECIMENTO; AMORTECEDORES ANTI- VIBRAÇÃO; FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR; DRENO NA PARTE INFERIOR DO RESERVATÓRIO. POTÊNCIA: 1.14 HP / 850W. TENSÃO: 110 OU 220V ~</p> <p>"MODELO: PRIME AIR 40 - 110V OU 220V MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)"</p>	UND	04	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

06	<p>CONTRA-ÂNGULO INSTRUMENTO DE BAIXA ROTAÇÃO COM TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO "AR" E "FG". SISTEMA SACA BROCAS , RECARTEILHA SOFT. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE</p> <p>“Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – “Dentistry - Handpieces and Motors”, ISO 3964:2016 – “Dental handpieces - Coupling Dimensions”, Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016”.</p> <p>MODELO: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F MARCA: DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609005"</p>	UND	14	R\$ 300,00 (Trezentos reais)	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
07	<p>MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, - ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO "PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA:</p> <p>PEÇA RETA DE BAIXA ROTAÇÃO "PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, REGISTRO ANVISA:</p> <p>“Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – “Dentistry - Handpieces and Motors”, ISO 3964:2016 – “Dental handpieces - Coupling Dimensions”, ISO 9168:2005 – “Dental handpieces - Hose connectors”, Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016”.</p> <p>MODELO: MICROMOTOR PRIME CX235-3F COM PEÇA RETA PRIME CX235-2A MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609006 / 80349609007</p>	UND	14	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

08	<p>ULTRASSOM AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA OU DO LÍQUIDO IRRIGANTE PROPORCIONANDO UMA REGULAGEM PRECISA. PERMITE TRABALHOS SEM EFRIGERAÇÃO. ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE BICARBONATO SEM A NECESSIDADE DE RETIRAR A TAMPA. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. CANETA DE ULTRASSOM COM LUZ DE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CAMPO DE TRABALHO. AJUSTE NO PAINEL SENSÍVEL E PRECISO DE SUA POTÊNCIA E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO. PODE EXECUTAR PROCEDIMENTOS SEM O USO DE REFRIGERAÇÃO COMO CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS. ALTA FREQUÊNCIA NA PONTA ATIVA, FORMANDO UMA FINA NÉVOA DE ÁGUA, SEM QUE HAJA GOTEJAMENTO. AJUSTE DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM LINEAR ENTRE 0% E 100%, COM SUGESTÃO DE REGULAGEM CONFORME O MODO DE USO (GERAL, ENDO E PERIO RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DO AMBIENTE INTERNO, AUMENTANDO O COEFICIENTE DE DISSIPACÃO DE CALOR E ASSEGURANDO UM BAIXO ÍNDICE DE UMIDADE PARA O BICARBONATO DE SÓDIO, CONTRIBUINDO EM UMA MELHOR EFICIÊNCIA DO JATEAMENTO E MENOR PROBABILIDADE DE OBSTRUÇÕES NAS TUBULAÇÕES INTERNAS DO EQUIPAMENTO.</p> <p>"MODELO: PRIME MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80349600008 "</p>	UND	07	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
09	<p>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL POTÊNCIA 70 KVP. PERIAPICAL. FUNCIONAMENTO EM 127V E 220V (BIVOLT MANUAL). O APARELHO É ENVIADO PRONTO PARA FUNCIONAR EM 220V. SE NECESSÁRIO, A CONVERSÃO PARA 127V DEVE SER FEITA POR UM TÉCNICO NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO. PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL. BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. MODELO: 70 KV. PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, QUE PERMITE A SELEÇÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA USO EM PELÍCULA (FILME) E SENSOR DIGITAL. TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 0,07 A 3 SEG. INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO: 7 MA. FOCO: 0,8 X 0,8 MM. DIMENSÕES DO PÉ: 71 X 71 CM. REGISTRE FUSÍVEIS: VIDRO (MODELO 20 AG). COLUNA MÓVEL. POTÊNCIA DE ENTRADA: 1123 VA +/- 20%. 2 ANOS DE GARANTIA. ITENS INCLUSOS: 1 CAIXA COM COLUNA MÓVEL + 1 CAIXA COM RAIOS-X. TODAS AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DEVEM VIR</p>	UND	04	R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)	R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

	<p>ESPECIFICADAS NO MANUAL QUE ACOMPANHA O PRODUTO. - UNIDADE "MODELO: ION PROX - COLUNA MÓVEL BASICO STANDARD MARCA: PRO X FABRICANTE: CLEONICE APARECIDA PRODOSSIMO DE ARRUDA. PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO NA ANVISA: 82278250001"</p>				
10	<p>FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. POTÊNCIA: 1100 MW/CM2; COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 420 NM A 480 NM (COR AZUL); TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 10, 20, 40 E 60 SEGUNDOS; AS PROGRAMAÇÕES DE 20 E 40 SEGUNDOS APRESENTAM PRAQUECIMENTO DE 7 SEGUNDOS, O QUE REDUZ O EFEITO DE CONTRAÇÃO E O SURGIMENTO DE MICRO TRINCAS DURANTE A POLIMERIZAÇÃO; AS PROGRAMAÇÕES DE 10 E 60 SEGUNDOS UTILIZAM O MODO DE POTÊNCIA MÁXIMA, OPERANDO 3 SEGUNDOS COM 100% DA POTÊNCIA E DECAINDO DURANTE 3 SEGUNDOS ATÉ ATINGIR 65%. ESSES TEMPOS SÃO UTILIZADOS PARA COLAGEM DE BRACKET E POLIMERIZAÇÃO FINAL (HOMOGENEIZAÇÃO DAS CAMADAS) QUANDO SE UTILIZA O PROCESSO DE RESTAURAÇÃO INCREMENTAL; TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 100 - 220V AC, 50-60HZ; INDICADOR DE TEMPO: BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS; BATERIA: ION-LÍTIO "MODELO: ULTRALUMEN MARCA: SANDERS FABRICANTE: SANDERS DO BRASIL PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80273140005"</p>	UND	04	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)	R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
11	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COR AZUL CLARO COMPOSTO DE CADEIRA - DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. ACIONAMENTOS PELO PEDAL: PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO, ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE, VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS, SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO, INTERRUPTÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA, TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; OS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS. ARTICULAÇÃO CENTRAL - EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE - COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE; PERFEITA ESTABILIDADE; NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 450 MM E MÁXIMA DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO -COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL</p>	UND	03	R\$ 12.531,60 (doze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)	R\$ 37.594,80 (trinta e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

<p>LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO - ELETROMECAÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. APOIO DOS BRAÇOS - DOIS BRAÇOS FIXOS POP. SISTEMA ELETRÔNICO - INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO - 220V~ 50/60HZ. ENCOSTO CABEÇA - BIARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. AMBIDESTRO EQUIPO - COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE; 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. PEDESTAL - MONTADO SOBRE QUATRO RODÍZIOS. PEDAL – PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇA</p> <p>""Produto Fabricado Conforme regulamentos da Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016 e portarias complementares e da Instrução normativa da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017. Equipamento testado pela OCP NORISK nas normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EM1:2016 (Equipamento eletromédico Parte1), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 (Equipamento eletromédico Parte 1-2), ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 (Equipamento eletromédico Parte 1-6), ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EM1:2014 somente os itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 (Equipamento eletromédico Parte 1-9), ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015 (Equipamento eletromédico Parte 2-60), ABNT NBR ISO 6875:2014 (Odontologia - Cadeira odontológica para paciente), ISO 7494-1:2011 (Odontologia - Unidades odontológicas - Parte 1), ISO 7494-2:2015 (Odontologia — Unidades odontológicas estacionárias — Parte 2: Sistemas de ar, água, sucção e águas residuais) e ISO 9680:2014 (Odontologia — Luzes de operação). Ainda fabricado conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA)".</p> <p>MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integra da especificação do edital, conforme segue:</p> <p>1. Encosto de cabeça Biarticulado/ Multiarticulado (Cadeira)</p> <p>COR DO ESTOFAMENTO: AZUL CLARO</p> <p>MARCA: DENTEMED</p> <p>FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT.</p> <p>PROCEDÊNCIA NACIONAL</p> <p>REGISTRO ANVISA: 80349600007</p> <p>CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO</p> <p>CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE"</p> <p>CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "ABO RECOMENDA""</p>					
---	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

12	<p>KIT ACADÊMICO. DEVE VIR EM BOLSA PARA TRANSPORTE CONTENDO: 1 ÓLEO LUBRIFICANTE; 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (ACOPLAMENTO: BORDEN. SPRAY TRIPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL QUÍMICO. SISTEMA DE TROCA-BROCA: FRICTION-GRIP (FG). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TORQUE: 0,13NCM. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM); 1 CONTRA- ÂNGULO (COM TRANSMISSÃO 1:1. SISTEMA SACA BROCAS , RECARTILHA SOFT. POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM); 1 MICROMOTOR (COM ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL. SPRAY INTERNO COM REF. EXTERNA ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO). NÃO ACOMPANHA PEÇA RETA. GARANTIA DE 1 ANO. -KIT</p> <p>""Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – “Dentistry - Handpieces and Motors”, ISO 3964:2016 – “Dental handpieces - Coupling Dimensions”, ISO 9168:2005 – “Dental handpieces - Hose connectors”, Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016”.</p> <p>MODELO: KIT ACADEMICO PRIME PB CONTENDO: 01(UMA) CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PRIME CX207-W-2 (PB) 01(UM) MICRO MOTOR PRIME CX235-3F 01(UM) CONTRA ÂNGULO PRIME CX235-1F COM MANDRIL FG 01(UM) ÓLEO LUBRIFICANTE 01(UM) BOLSA PARA O KIT MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009, 80349609006, 80349609005"</p>	KIT	06	R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
----	--	-----	----	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 178.894,80 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **21/07/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafarnaum, 21 de julho de 2023.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

ANTÔNIO CARLOS SENA XAVIER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº 38.259.748/0001-86
Cristiano Henrique Rodrigues Cury
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.: _____

Nome e CPF.: _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por Ademir Lima da Silva, portador do CPF de nº 295.102.285-91, Secretário de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO, doravante denominado MUNICÍPIO, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa; **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI, ODONTOMEDICENTER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.909.753/0001-36, estabelecida na Av. Raimundo Bonfim, 275, Coopirecê – Irecê/BA, CEP: 44900-000, representado neste ato por seu representante legal, Sr. Josival Victorino de Sousa, brasileiro, portador do RG de nº 25598313-X SSP-SP e CPF nº 122.335.818-65, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao Pregão Eletrônico PE 004/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, relacionados no Anexo Único desta Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 278/2014, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023, no Lote 01**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A (s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições do Edital e seus anexos.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada nesta Ata.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer os itens, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA ENTREGA

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega dos itens licitados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.3 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da AF pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento da Prefeitura, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização de Fornecimento – AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento – AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela Secretaria de Administração.

12.2 - Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os itens efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para sanar as divergências imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento dos itens, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização de Fornecimento e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos itens até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Cafarnaum, 21 de julho de 2023.

Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI
CNPJ Nº 34.909.753/0001-36
Josival Victorino de Sousa
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 174/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM E A EMPRESA YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI, COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 004/2023.

o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.714.142/0001-62, com sede na RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000, CAFARNAUM, Bahia, neste ato, representada pela Senhora Prefeita Municipal de CAFARNAUM, á excelentíssima Sr^a. SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20 e o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.770.489/0001-22, com sede à Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000, Cafarnaum/BA, neste ato representado pelo Sr. Antônio Carlos Sena Xavier, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 028.436.885-74, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI, ODONTOMEDICENTER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.909.753/0001-36, estabelecida na Av. Raimundo Bonfim, 275, Coopirecê – Irecê/BA, CEP: 44900-000, representado neste ato por seu representante legal, Sr. Josival Victorino de Sousa, brasileiro, portador do RG de nº 25598313-X SSP-SP e CPF nº 122.335.818-65, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2023**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 004/2023, homologada em 21/07/2023, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.**

LOTE 01

ITEM		UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% PARA ESMLTE E DENTINA (SERINGA C/2,5MI C/3 UM.	PCT	252	ALLPLAN	R\$ 4,49	R\$ 1.131,48
2	ADESIVO PRIME E BOND 2,1 C/4 MI.	UND	336	MAQUIRA	R\$ 13,03	R\$ 4.378,08
3	AFASTADOR MINESSOTA	UND	20	GOLGRAN	R\$ 11,90	R\$ 238,00
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA 30 G C/100 UNIDADES.	CX	336	PROCARE	R\$ 32,08	R\$ 10.778,88
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA 27 G C/100 UNIDADES.	CX	80	PROCARE	R\$ 32,08	R\$ 2.566,40
6	ALAVANCA SELDIN DIREITA (BANDEIRINHA).	UND	20	SAME	R\$ 23,80	R\$ 476,00
7	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (BANDEIRINHA)	UND	20	SAME	R\$ 23,80	R\$ 476,00
8	ALAVANCA SELDIN RETA.	UND	30	SAME	R\$ 23,80	R\$ 714,00
9	ALCOOL, ETILICO 70%, SOLUCAO ANTISSEPTICA USO EXTERNO , FRASCO COM 1LITRO.	LT	500	ALCOOLMAX	R\$ 7,32	R\$ 3.660,00
10	ALCOOL, ETILICO, HIRATADO, EM GEL, A 70%, PARA ASSEPSIA DAS MAOS. GALÃO DE 5 LITROS	GAL	400	PROLINK	R\$ 39,18	R\$ 15.672,00
11	ALGINATO MATERIAL P/ MODELAGEM (SIMILAR JELTRATE C/410 GR)	PCT	320	DENTSPLY	R\$ 19,04	R\$ 6.092,80
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS 100% ALGODÃO	ROL	300	NEVOA	R\$ 16,32	R\$ 4.896,00
13	AMALGAMA DENTAL EM CAPSULA C/50 (SIMILAR SDI. DF)	CX	160	SDI	R\$ 134,37	R\$ 21.499,20
14	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASOCONTRITOR 2% C/50 TUBETES DE 1,8 MI.	CX	80	DFL	R\$ 154,35	R\$ 12.348,00
15	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML	CX	150	DFL	R\$ 154,35	R\$ 23.152,50
16	ANESTÉSICO NOVOCAL COM VASO 2% (CLORIDARTO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA C/50.	CX	168	SSWHITE	R\$ 75,33	R\$ 12.655,44
17	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% (CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA, FELIPRESSINA C/50 TUBETES DE 1,8ML)	CX	150	DFL	R\$ 113,69	R\$ 17.053,50
18	ANESTÉSICO ORAL SEM VASO (CLORIDARTO DE LIDOCAÍNA) 2% C/50 TUBETES DE 1,8MI	CX	70	CRISTALIA	R\$ 209,82	R\$ 14.687,40
19	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL À BASE DECLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4 % COM EPINEFRINA (1:100.000) C/50 TUBETES DE 1,8ML	CX	150	DFL	R\$ 175,97	R\$ 26.395,50
20	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOCAÍNA 200 MG/G 12 GR	UND	80	DFL	R\$ 13,95	R\$ 1.116,00
21	ANTI- HEMORRÁGICO (HEMOPARE) SOLUCAO HERMOSTATICA C/10 MI	UND	120	MAQUIRA	R\$ 14,35	R\$ 1.722,00
22	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	UND	30	SAME	R\$ 7,56	R\$ 226,80
23	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFEDERA COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO (PARA	UND	2	FENIX	R\$ 616,15	R\$ 1.232,30

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

	O PACIENTE)					
24	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFEDERA COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO (PARA O PROFISSIONAL)	UND	2	FENIX	R\$ 879,08	R\$ 1.758,16
25	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFEDERA COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL (PARA O PACIENTE)	UND	2	FENIX	R\$ 484,87	R\$ 969,74
26	AVENTAL EM TNT GRAMATURA 40 TAMANHO ÚNICO	UND	10000	GLOMED	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
27	BANDEJA CLÍNICA PARA INSTRUMENTAL (INOX) 17 X 22 CM	UND	30	AÇONOX	R\$ 26,35	R\$ 790,50
28	BICARBONATO DE SODIO EXTRA - FINO EM PO C/500 GR (USO PROFILAXIAS Com JATO).	PCT	30	IODONTOSUL	R\$ 14,96	R\$ 448,80
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 3118FF.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 3168Ff.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 3195Ff	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
32	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1090	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
33	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA, FGOS) N° 702	UND	110	ANGELUS	R\$ 13,26	R\$ 1.458,60
34	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA. FGOS) N° 703	UND	110	ANGELUS	R\$ 13,26	R\$ 1.458,60
35	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE ALTA ROTAÇÃO N°1092.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
36	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1031.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
37	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1035	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
38	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1153.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
39	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1042	UND	60	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 199,20
40	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
41	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 02.	UND	110	ANGELUS	R\$ 6,64	R\$ 730,40
42	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 04.	UND	110	ANGELUS	R\$ 6,64	R\$ 730,40
43	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 06.	UND	110	ANGELUS	R\$ 6,64	R\$ 730,40
44	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
45	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1014.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
46	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1015.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
47	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1016.	UND	110	MICRODONT	R\$ 3,32	R\$ 365,20
48	BROCA ENDO Z.	UND	25	ANGELUS	R\$ 19,15	R\$ 478,75
49	BROCA ESFÉRICA CARBIDE N° 02 25 MM (HASTE LONGA).	UND	25	MK LIFE	R\$ 17,88	R\$ 447,00
50	BROCA ESFÉRICA CARBIDE N° 04 25 MM (HASTE LONQA).	UND	25	MK LIFE	R\$ 17,88	R\$ 447,00
51	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02.	UND	110	MEDIN	R\$ 9,16	R\$ 1.007,60
52	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04.	UND	110	MEDIN	R\$ 9,16	R\$ 1.007,60
53	BROCA TIPO FRESA PARA PEÇA - RETA (USO EM ACABAMENTO DE PRÓTESE, EM FORMATO DE PÉRA).	UND	7	AMERICAN BURRS	R\$ 71,90	R\$ 503,30
54	BRUNIDOR N° 29.	UND	25	SAME	R\$ 7,56	R\$ 189,00
55	BRUNIDOR N° 33.	UND	25	CASSIFLEX	R\$ 8,16	R\$ 204,00
56	CABO DE BISTURI N° 3	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 8,02	R\$ 320,80
57	CABO DE ESPELHO INTRABUCAL.	UND	60	AF DO BRASIL	R\$ 4,62	R\$ 277,20
58	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA P/ CIRURGIA CURVA (FRAZIER) SUGADOR CIRÚRGICO.	UND	20	PRATA	R\$ 44,88	R\$ 897,60
59	CARBONO DE ARTICULACAO.	UND	120	IODONTOSUL	R\$ 1,77	R\$ 212,40
60	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO(KIT C/1 PASTA BASE E 1 PASTA CATALISADORA.	KIT	120	MAQUIRA	R\$ 23,12	R\$ 2.774,40
61	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADO (SIMILAR VIDRION R) KIT PO 10 GR	KIT	250	FGM	R\$ 31,72	R\$ 7.930,00
62	CIMENTO PROVISORIO OBTURADOR (SIMILAR VILLEVIE C/25GR).	PCT	120	ALLPLAN	R\$ 6,80	R\$ 816,00
63	COLGADURAS P/ RADIOGRAFIAS (INOX).	UND	40	PREVEN	R\$ 4,42	R\$ 176,80
64	CONDENSADORES DE GUTA PERCHA (CAIBRES DIFERENTES).	UND	40	MK LIFE	R\$ 22,18	R\$ 887,20
65	CREME DENTAL.	UND	10000	FREEDENT	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
66	CURETA DE PULPOTOMIA.	UND	25	CASSIFLEX	R\$ 8,16	R\$ 204,00
67	CURETA DENTINÁRIA (ESCAVADOR DE DENTINA N° 11 1/5).	UND	25	PRATA	R\$ 7,75	R\$ 193,75
68	CURETA DENTINÁRIA (ESCAVADOR DE DENTINA N° 28.	UND	25	PRATA	R\$ 7,75	R\$ 193,75
69	CURETA TIPO GRACEY MINI - FIVE N° 11/12.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,88	R\$ 435,20
70	CURETA TIPO GRACEY MINI - FIVE N° 13/14.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,88	R\$ 435,20
71	CURETA TIPO GRACEY MINI - FIVE N° VS..	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,88	R\$ 435,20
72	CURETA TIPO GRACEY N° 11/12.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
73	CURETA TIPO GRACEY N° 13/14.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
74	CURETA TIPO GRACEY N° 5/6.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
75	CURETA TIPO GRACEY N° 7/8.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
76	CURETA TIPO MC CALL N° 13/14.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
77	CURETA TIPO MC CALL N° 17/18.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
78	CURETA TIPO PONTA DE MORSE N° 0/00.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 10,38	R\$ 415,20
79	DEGERMANTE ENZIMÁTICO GALÃO 5L	GAL	150	PROLINK	R\$ 84,66	R\$ 12.699,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

80	DENTES DE ACRILICO, CONDICIONADOS EM PLACAS CONTENDO 6 PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL, FIXA OU REMOVÍVEL, OVERDENTURES, COROAS OU PONTES TEMPORÁRIAS. PRENSAGEM DE 2 CAMADAS, PROPICIANDO UM ASPECTO NATURAL. PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, TENDO UMA MAIOR SIMETRIA E DETALHES. ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS. PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. COM FLUORESCÊNCIA, PROPICIANDO UM ASPECTO NATURAL. CUMPRE ISO 22112. COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO, FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. VALIDADE: ANTERIORES SUPERIORES: 1 D, 2 D, 3 D, 3 M, 2 N, 3 N, 2 P, 3 P, A 23, A 25, A 26, 38, 133, 263, 264, 266 ANTERIORES INFERIORES: 2 D, 3 D, 3 M, 2 N, 3 N, 2 P, 3 P, A 25, A 26, 266 CORES: 59, 60, 62, 65, 66, 67, 69, 77, 81 A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B3, C2, C3 00 UNIDADES, PARA USO EM 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MODELOS: - 62, 65, 66, 69. CORES: 59, 60, 62, 65,66, 67, 69, 77, 81 A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B3, C2, C3 00 - 62, 65, 66, 69.	UND	780	VIPI	R\$ 6,95	R\$ 5.421,00
81	DENTES DE ACRILICO, CONDICIONADOS EM PLACAS CONTENDO 8 UNIDADES, PARA USO PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL, FIXA OU REMOVÍVEL, OVERDENTURES, COROAS OU PONTES TEMPORÁRIAS. PRENSAGEM DE 2 CAMADAS, PROPICIANDO UM ASPECTO NATURAL. PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, TENDO UMA MAIOR SIMETRIA E DETALHES. ALTA ESTABILIDADE DE CORES, COM CORES MAIS NATURAIS. PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. COM FLUORESCÊNCIA, PROPICIANDO UM ASPECTO NATURAL. CUMPRE ISO 22112. ANGULAÇÃO DE 00 E 330 NOS POSTERIORES, PROPORCIONANDO UMA MELHOR OCLUSÃO. COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRI PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS. VALIDADE: 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. POSTERIORES SUPERIORES E INFERIORES: 30 M, 32 M, 30 L, 32 L, 34 L O O: 29 M, 31 M, 33 M. CORES: 59, 60, 62, 65, 66, 67, 69, 77, 81 A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B3, LATO, FLUORESCENTE, C2, C3 00 - 62, 65, 66, 69. O EM	UNI	780	VIPI	R\$ 6,95	R\$ 5.421,00
82	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT.	UND	25	CASSIFLEX	R\$ 14,28	R\$ 357,00
83	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% 100 MI.	UND	80	MAQUIRA	R\$ 10,79	R\$ 863,20
84	DISCOS DE SOFLEX P/ POLIMENTO DE RESINA GRANULACAO FINA (SIMILAR 3 M).	CX	15	3M	R\$ 181,47	R\$ 2.722,05
85	DISPENSER DE ALCOOL GEL.	UND	10	PREMISSE	R\$ 28,88	R\$ 288,80
86	ENDO ICE SPRAY 200 MI.	FR	30	MAQUIRA	R\$ 41,15	R\$ 1.234,50
87	ESCALA PARA GENGVAS. INDICAÇÃO: ESCALAS POLICROMÁTICAS NORMAIS E ATÍPICAS QUE FACILITAM A LEITURA DA GENGIVA DOS PACIENTES PELO DENTISTA, QUANDO DO TRATAMENTO CLÍNICO, SUGERINDO AO TPD A PRODUÇÃO DE PRÓTESE CUJO PADRÃO DE GENGIVA MAIS SE APROXIMA DO CASO, RESGATANDO A NATURALIDADE E ESTÉTICA. APRESENTAÇÕES: CAIXA COM 10 ESCALAS DE GENGVAS, 4 ATÍPICAS E UMA MATRIZ METÁLICA PARA ELABORAÇÃO DE ESCALAS INDIVIDUAIS, 6 LUGARES PARA AS ESCALAS PERSONALIZADAS PELO PROTÉTICO. COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS	CAI	90	VIPI	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
88	ESCOVAS.	UND	10000	MEDFIO	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
89	ESCULPIDOR HOLLEMBECK	UND	40	SAME	R\$ 7,56	R\$ 302,40
90	ESPAÇADORES DIGITAIS TIPO B 25 MM.	UND	25	DENTSPLY	R\$ 18,77	R\$ 469,25
91	ESPÁTULA DE INSERÇÃO P/ RESINA METAL FINA.	UND	40	PRATA	R\$ 9,52	R\$ 380,80
92	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 01.	UND	40	6B	R\$ 11,80	R\$ 472,00
93	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24.	UND	110	PRATA	R\$ 10,06	R\$ 1.106,60
94	ESPÁTULA Nº 07.	UND	40	PRATA	R\$ 10,06	R\$ 402,40
95	ESPELHO INTRABUCAL.	UND	250	SSPLUS	R\$ 3,29	R\$ 822,50
96	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN Nº 01 28 MM.	CX	7	MK LIFE	R\$ 49,93	R\$ 349,51
97	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN Nº 02 28 MM.	CX	7	MK LIFE	R\$ 49,93	R\$ 349,51
98	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN Nº 03 32 MM.	CX	7	MK LIFE	R\$ 49,93	R\$ 349,51
99	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN Nº 04 32 MM.	CX	7	MK LIFE	R\$ 49,93	R\$ 349,51
100	ESTOJO INOX P/ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL 20 X 10X5 CM .	UND	25	FLEXINOX	R\$ 59,62	R\$ 1.490,50
101	ESTOJO PARA LIMA PERFURADA IRIOX 18X8X5 C/72 FUIROS.	UND	7	FLEXINOX	R\$ 102,92	R\$ 720,44
102	EUGENOL C/20 MI.	FR	60	AF DO BRASIL	R\$ 12,10	R\$ 726,00
103	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA OU LIQUIDO.	FR	110	AF DO BRASIL	R\$ 4,76	R\$ 523,60
104	FILME RADIOGRAFICO ADULTO (PELICULA RADIOGRAFICA C/150 UNID) SIMILAR KODAK.	CX	110	CARESTREAM	R\$ 188,00	R\$ 20.680,00
105	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL (PELICULA RADIOGRAFICA C/150 UNID) SIMILAR KODAK.	CX	15	CARESTREAM	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

106	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHADO 3/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 2,0 CM C/24.	CX	84	PROCARE	R\$ 34,86	R\$ 2.928,24
107	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHADO 4/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 1,7 CM C/24.	CX	40	PROCARE	R\$ 34,86	R\$ 1.394,40
108	FIO DENTAL C/ 500 MI.	UND	840	MEDFIO	R\$ 11,00	R\$ 9.240,00
109	FIXADOR (SIMILAR A MARCA KODAK) C/475 ML.	FR	168	IODONTOSUL	R\$ 10,92	R\$ 1.834,56
110	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23 % C/200 ML.	FR	168	ALLPLAN	R\$ 4,62	R\$ 776,16
111	FLUOR GEL NEUTRO C/200 ML.	FR	150	ALLPLAN	R\$ 4,62	R\$ 693,00
112	FÓRCEPS ADULTO N° 16.	UND	25	SKAY	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
113	FÓRCEPS ADULTO N° 17.	UND	20	SKAY	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
114	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED PROCEDÊNCIA NACIONAL	UND	10	KONDENTECH	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
115	GORRO COM ELASTICO C/50 UNIDADES.	PCT	200	NOBRE	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
116	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/10 GR.	UND	100	MAQUIRA	R\$ 4,28	R\$ 428,00
117	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO C/ 5L	GAL	250	PROLINK	R\$ 9,66	R\$ 2.415,00
118	IRM LIQUIDO C/15 MI.	UND	120	AF DO BRASIL	R\$ 11,06	R\$ 1.327,20
119	IRM PO C/38 GR.	UND	80	AF DO BRASIL	R\$ 9,66	R\$ 772,80
120	KIT DE DISCOS SOFT- LEX COM 120 UNIDADES: 30 DISCOS COR LARANJA CLARO COM GRANULAÇÃO SUPER FINA, 30 DISCOS COR LARANJA COM GRANULAÇÃO FINA, 30 DISCOS COR LARANJA ESCURA COM GRANULAÇÃO MÉDIA, 30 DISCOS COR MARROM COM GRANULAÇÃO GROSSA. E 01 MANDRIL ESPECIFICO DO SISTEMA PARA SER ACOPLADO NO CONTRA ÂNGULO. TODOS OS DISCOS TEM CENT EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE RO METÁLICO PARA O ENCAIXE DO MANDEIL. TRAZENDO	KIT	45	3M	R\$ 200,00	R\$ 9.000,00
121	ALCOOL, IODADO, 0,1%, SOLUCAO TOPICA, 1000ML.	LT	300	VIC PHARMA	R\$ 20,87	R\$ 6.261,00
122	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G TIPO VINIL COM 100UND	CX	250	MEDIX	R\$ 12,43	R\$ 3.107,50
123	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G. TIPO LATEX COM 100 UND.	CX	250	MEDIX	R\$ 17,22	R\$ 4.305,00
124	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G. TIPO NITRILICA COM 100UND	CX	400	GLOMED	R\$ 14,42	R\$ 5.768,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M TIPO VINIL COM 100UND	CX	250	MEDIX	R\$ 12,43	R\$ 3.107,50
126	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M. TIPO LATEX COM 100 UND.	CX	450	MEDIX	R\$ 17,22	R\$ 7.749,00
127	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M. TIPO NITRILICA COM 100UND	CX	320	GLOMED	R\$ 14,42	R\$ 4.614,40
128	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P COM 100 UND. LATEX COM 100UND	CX	120	MEDIX	R\$ 17,22	R\$ 2.066,40
129	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P TIPO VINIL COM 100UND	CX	250	MEDIX	R\$ 12,43	R\$ 3.107,50
130	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P. TIPO NITRILICA COM 100UND	CX	220	GLOMED	R\$ 14,42	R\$ 3.172,40
131	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP COM 100UND	CX	180	GLOMED	R\$ 15,96	R\$ 2.872,80
132	MACROMODELO (KIT COM 1 BOCA E 1 ESCOVA)	KIT	7	MEDFIO	R\$ 266,00	R\$ 1.862,00
133	MICROPINCEL (APLICADOR, MICROBRUSH, TAMANHO REGULAR) C/100 UNIDADES.LS	FR	252	MK LIFE	R\$ 8,69	R\$ 2.189,88
134	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTACAO.	UND	120	IODONTOSUL	R\$ 16,66	R\$ 1.999,20
135	OXIDO DE ZINCO C/50 GR	FR	60	AF DO BRASIL	R\$ 5,53	R\$ 331,80
136	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M² DIMENSAO 25 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUFOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	RL	120	ZERMATT	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00
137	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 10 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUFOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM , RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA	RL	90	ZERMATT	R\$ 46,00	R\$ 4.140,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.					
138	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 15 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUFOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM , RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA	RL	110	ZERMATT	R\$ 66,00	R\$ 7.260,00
139	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 20 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUFOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM , RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	RL	90	ZERMATT	R\$ 88,26	R\$ 7.943,40
140	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 30 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUFOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACOES CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	RL	150	ZERMATT	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
141	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 45 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODOR, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUFOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACOES CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	RL	250	ZERMATT	R\$ 115,00	R\$ 28.750,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.714.142/0001-62

142	PAPEL, GRAU CIRURGICO, EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO DE PAPEL GRAU CIRURGICO X POLIESTER/POLIPROPILENO, GRAMATURA DO PAPEL DE 60 G/M² E DO FILME 54 G/M², DIMENSOES 60 CM X 100 M, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, INSENTA DE ODORE, SER BARREIRA MICROBIANA DE 98%, LIVRE DE MICROFUSOS E IRREGULARIDADES, PERMEAVEL AO AR E AO AGENTE ESTERILIZANTE, ATOXICO, SELAGEM TRIPLA COM LARGURA QUE NAO DEVE SER INFERIOR A 6 MM, RESISTENTE A RASGOS, TRACAO, VACUO, UMIDADE E CALOR, O POLIMERO E O COPOLIMERO QUE COMPOEM A EMBALAGEM NAO DEVE DELAMINAR, PH 5 A 8 IMPRESSO COM DOIS INDICADORES QUIMICOS PARA MONITORIZACAO QUE MUDAM DE COR APOS CONTATO COM O AGENTE ESTERILIZANTE NO PROCESSO DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACOES CONFORME NBR 14990, REGISTRO DA ANVISA.	RL	120	ZERMATT	R\$ 127,00	R\$ 15.240,00
143	PASTA DE AFIAÇÃO ARKANSAS BRANCA.	UND	10	GOLGRAN	R\$ 42,48	R\$ 424,80
144	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR 90 GR.	UND	252	IODONTOSUL	R\$ 4,48	R\$ 1.128,96
145	PERIAGARD	UND	336	COLGATE	R\$ 11,72	R\$ 3.937,92
146	PINÇA CIÍNICA P/ AIGODÃO.	UND	150	SAME	R\$ 11,12	R\$ 1.668,00
147	PLACA DE VIDRO.	UND	15	PREVEN	R\$ 8,39	R\$ 125,85
148	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA PARA SUTURA 14 CM.	UND	40	6B	R\$ 163,21	R\$ 6.528,40
149	PORTA MATRIZ.	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 25,90	R\$ 1.036,00
150	PORTA PAPEL TOALHA L	UND	10	PREMISSE	R\$ 36,46	R\$ 364,60
151	POSICIONADORES DE RADIOGRAFIA (KIT COM 03).	CX	25	MAQUIRA	R\$ 48,93	R\$ 1.223,25
152	POTE DAPPEN.	UND	40	MAQUIRA	R\$ 2,44	R\$ 97,60
153	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL. CORA2D 63,3% VOLUME E 78,5%	UND	100	3M	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
154	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR.	UND	80	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 1.164,80
155	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	168	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 2.446,08
156	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	110	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 1.601,60
157	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	110	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 1.601,60
158	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4,0 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	120	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 1.747,20
159	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	80	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 1.164,80
160	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	80	DENTSPLY	R\$ 14,56	R\$ 1.164,80
161	REVELADOR (SIMILAR A MARCA KODAK) C/475 MI	UND	150	IODONTOSUL	R\$ 10,92	R\$ 1.638,00
162	ROLETE DE ALGODAO (SIMILAR A MARCA CREMER) C/100 UNIDADES	UND	672	SSPLUS	R\$ 2,49	R\$ 1.673,28
163	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA ANTISSEPSIA GALÃO 5 LITROS	GAL	300	PREMISSE	R\$ 29,30	R\$ 8.790,00
164	SERINGA CARPULE.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 41,55	R\$ 1.662,00
165	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 03 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 24 G 3/4 ,CALIBRE 0,55 X 20, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	110000	SR	R\$ 0,20	R\$ 22.000,00
166	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 05 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 ,22 G1, BICO TIPO SLIP, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	80000	MEDIX	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
167	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 10 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	80000	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL, DE 20 ML COM AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 ,22 G1, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PAREDE FINA BISEL TRIFACETADO ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO. COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	UND	70000	MEDIX	R\$ 0,40	R\$ 28.000,00
169	SINDESMOTOMO.	UND	40	CASSIFLEX	R\$ 8,84	R\$ 353,60
170	SONDA EXPLORADORA N° 05.	UND	150	SAME	R\$ 7,56	R\$ 1.134,00
171	SONDA EXPLORADORA PONTA RETA.	UND	40	SAME	R\$ 7,56	R\$ 302,40
172	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UNIDADE.	PCT	1680	WA	R\$ 8,57	R\$ 14.397,60
173	TAÇA DE BORRACHA.	UND	200	AF DO BRASIL	R\$ 1,02	R\$ 204,00
174	TESOURA IRIS CURVA.	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 14,96	R\$ 598,40
175	TESOURA IRIS RETA.	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 14,96	R\$ 598,40
176	TIRA DE AÇO ABRASIVA C/12 UNIDADES.	PCT	150	IODONTOSUL	R\$ 6,26	R\$ 939,00
177	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/ 150 UNIDADES.	PCT	150	IODONTOSUL	R\$ 7,21	R\$ 1.081,50

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

178	TIRAS DE POLIESTER	PCT	150	PREVEN	R\$	1,35	R\$	202,50
-----	--------------------	-----	-----	--------	-----	------	-----	--------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 668.999,99 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)** o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, e efetuado em moeda nacional.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

2.4 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos licitados realizados em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2.6 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará por fornecimentos adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue após prévia solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de fornecimento.

3.2 A vigência do contrato será até **21/07/2024**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período tendo como base legal a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DA CONTRATADA

4.1 Visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da contratada, durante o curso de sua execução, e tomando por base os preços do início de sua vigência, devem ser considerados eventuais reduções ou aumentos, desde que comprovado mediante apresentação de documentos.

Parágrafo Único – O interessado, em requerimento fundamentado, mediante a apresentação e exposição de motivos e/ou documentos formalizará o pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento referente ao fornecimento dos itens previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo fornecimento que apresentar irregularidade durante seu prazo de validade.

6.5 Corrigir, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do seu fornecimento.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

7.4 O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 O presente contrato poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, em parte com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do objeto licitado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura em questão;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura em questão;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura em questão.

10.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar o fornecimento do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) adulterar ou alterar substâncias e características: físicas, químicas ou biológicas do material fornecido: multa de 20%;

d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, material falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%.

10.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas na cláusula 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na cláusula 10 deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista na cláusula 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento sobre os itens já fornecidos e aprovado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes na Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

12.2 – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar todo o fornecimento dos itens licitados, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cafarnaum, 21 de julho de 2023.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

ANTÔNIO CARLOS SENA XAVIER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI
CNPJ Nº 34.909.753/0001-36
Josival Victorino de Sousa
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.: